



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Altera a redação do § 1º do Art. 90, Art. 116, Art. 118 e 119, bem como renomeia o Capítulo VII, Título IV, todos da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 1º do Art. 90 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. [...]

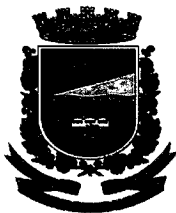
“§ 1º A resposta do Órgão competente, para as proposições indicadas nas alíneas “g” e “h” serão prestadas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data em que o pedido foi protocolado, sob pena de responsabilidade, reduzindo-se o prazo para 10 (dez) dias no caso de se tratar de informações internas da Câmara”. (NR)

Art. 2º O Art. 116 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. Requerimento é o pedido escrito feito sobre matéria da competência interna da Câmara, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige”. (NR)

Art. 3º O Capítulo VII, Título IV, da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VII – Dos Pedidos de Informação, Pedidos de Providência e Indicações” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Art. 4º O Art. 118 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

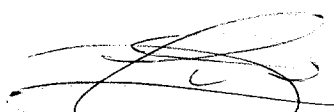
“Art. 118. Pedido de Providências é a solicitação escrita no sentido de apontamento de serviços públicos a serem realizados pela administração direta ou por concessionárias prestadoras de serviços”. (NR)

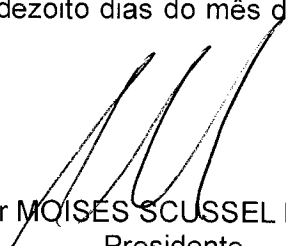
Art. 5º O Art. 119 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119. Indicação é toda a solicitação escrita no sentido de sugerir medidas político-administrativas e/ou solicitar ações de interesse público aos poderes competentes”. (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

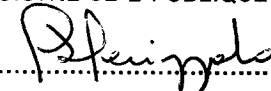

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
1º Secretário


Vereador MOÍSES SCUSSEL NETO
Presidente


Vereador VALDEMIR ANTONIO MARINI
2º Secretário


Vereador EDUARDO VIRISSIMO
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Publicado no DOE

de 19/05/2017

Processo nº 70, de 12.04.2017.